



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436  
CNPJ 87.613.444/0001-80

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2023 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

**Paulo Sérgio Battisti**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas dos cargos abaixo relacionados, por tempo determinado e de necessidade temporária, conforme segue:

Quant.	CARGO	Carga horária semanal	Valor da remuneração	Duração do contrato
01	Médico Comunitário	20 horas semanais	R\$ 8.240,56	Até 01(um) ano, podendo ser renovado por igual período

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais editais e decisões inerentes, serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, site oficial do Município e Câmara Municipal de Vereadores.

**1.4** Os prazos constantes neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.4.1.** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.4.2.** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado se dará por avaliação por critério de pontuação, conforme definido no item 6 deste Edital.

**1.6** A contratação será pelo período autorizado na Lei do respectivo cargo e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**1.7** A municipalidade reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes de expirado o prazo de contratação, sem que assista ao contratado direito de indenização sob qualquer título.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades previstas em legislação municipal, conforme Anexo I do presente Edital.

**2.2** Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: Vale-alimentação, insalubridade se for o caso, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado,





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436

CNPJ 87.613.444/0001-80

férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**2.2.1** Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.3** O contrato a ser celebrado com o profissional contratado por este Processo terá a duração prevista na Legislação Municipal.

**2.3.1** O Poder Executivo Municipal reserva-se o direito de rescindir o contrato de trabalho antes do prazo fixado, se for do seu interesse.

**2.3.2** O contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia do contratado, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Estatuto dos Servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão GRATUÍTAS e somente PRESENCIAIS, recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal, junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua General Daltro Filho, 999, conforme cronograma, no período de 11.01.2023 à 13.01.2023, no horário das 8hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17hs.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador constituído por meio de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada pelo RH e/ou disponível no site municipal, devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3** Cópia do Título eleitoral e quitação.

**4.1.4** Cópia do comprovante de escolaridade exigido para a função e habilitação legal para o exercício da atividade.

**4.1.5** Cópia dos documentos definidos no item 6 deste Edital, acompanhada de planilha de avaliação de títulos, devidamente preenchida pelo candidato, nos moldes dos Anexos IV do presente Edital.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Departamento de Pessoal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436  
CNPJ 87.613.444/0001-80

**4.3** As informações prestadas na ficha de inscrição e no anexo IV, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos SERÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO OU SEU PROCURADOR.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, conforme cronograma definido no item 12.9 contendo a relação nominal dos candidatos inscritos.

## 6. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**6.1** A Planilha de avaliação de títulos, deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo IV do presente edital.

**6.1.1** A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada no quadro constante no item 6.2 deste Edital, É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. A Comissão avaliadora cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a ordem de lançamento em cada um dos campos da Planilha de avaliação (Anexos IV).

**6.2** Os critérios de avaliação e títulos e somatórios de pontuação serão avaliados na escala de 0(zero) ao máximo de 100(cem) pontos, conforme segue:

**I** – A ordem de classificação na seleção para o cargo de Médico Comunitário será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada em conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos:

Nº	Descrição dos Títulos passíveis de Pontuação	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
<b>1</b>	<b>Adicionais e/ou aprimoramentos, relacionados com a área da função ao qual se inscreveu, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação:</b>		<b>20</b>
1.1	Doutorado	07	
1.2	Mestrado ( <i>strictu sensu</i> )	06	
1.3	Pós Graduação/Especialização ( <i>lato sensu</i> ) com ênfase em <u>saúde da Família</u> , com carga horária mínima de 360 horas	05	
1.4	Pós Graduação/Especialização ( <i>lato sensu</i> ), com carga horária mínima de 360 horas	02	
<b>2</b>	<b>Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo 6.5.2)</b>		<b>20</b>
2.1	Com duração de mais de 90 horas até o limite de 02 certificados	5	
2.2	Com duração de 40 até 89 horas até o limite de 02 certificados	3	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436  
CNPJ 87.613.444/0001-80

2.3	Com duração de 8 até 39 horas <i>até o limite de 02 certificados</i>	2	
<b>3</b>	<b>Experiência Profissional (6.5.3)</b>		<b>60</b>
3.1	Experiência profissional no cargo pretendido específica em órgão público, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	10 por ano	
3.2	Experiência profissional no cargo pretendido específica em entidade privada, permitindo-se pontuar período inferior a um ano de forma proporcional.	5 por ano	
	<b>TOTAL GERAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

**III** - No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso I, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público em data e horário agendado.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** A comprovação dos títulos deverá ser feita da forma abaixo indicada:

**6.5.1** Curso Superior ou Especializações: Através de cópia do Diploma e/ou histórico escolar, devidamente registrado ou expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**6.5.2** Cursos, capacitações e/ou treinamentos comprovados através de Certificados de Conclusão contendo a data de conclusão, a carga horária, o conteúdo desenvolvido, a assinatura do responsável e o registro do órgão expedidor (quando se tratar de documento impresso de páginas eletrônicas, o certificado deverá conter, ainda, o código de verificação de autenticidade, sem o qual o documento não será analisado pela Comissão, realizados dentro dos últimos 05 anos, a contar da publicação do edital.

**6.5.3** Comprovação de experiência profissional no cargo pretendido, de caráter exclusivamente classificatório, através de registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato, declaração e/ou certidão.

**6.6** Não serão avaliados documentos que comprovem a participação em semana acadêmica, palestras, monitorias e estágios, ou sem especificação de carga horária, assim como de atividades de extensão.

**6.7** Os certificados serão valorizados individualmente, e sua pontuação somada para obtenção da nota, observando os limites da Tabela.

**6.8** Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo de inscrições, ou de forma diferente à estabelecidas neste Edital, nem serão anexados títulos após o fechamento do envelope junto com a inscrição.

## **7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo estabelecido no cronograma, a Comissão deverá proceder à análise dos documentos entregues na ocasião da inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436

CNPJ 87.613.444/0001-80

**7.1.1** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos de cada quesito, expressos na Tabela de Pontuação dos títulos, constante do item 6.2, deste Edital.

**7.1.2** Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.

**7.1.3** Não serão pontuados documentos que sirvam de requisitos à contratação.

**7.1.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**7.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora deste PSS.

**7.3** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site [www.campinasdosul.rs.gov.br](http://www.campinasdosul.rs.gov.br), contendo a pontuação atribuída aos títulos apresentados, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao Departamento Pessoal, uma única vez, no prazo estabelecido no presente edital.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação, este será resolvido através de **sorteio público**, pelo sistema de bingo, em data, hora e local amplamente divulgados.

**9.2** A aplicação do critério de desempate por sorteio, será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, através de Edital de Convocação para o sorteio.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2** Ter a idade mínima requisitada no cargo;

**11.1.3** Apresentar os seguintes documentos:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436

CNPJ 87.613.444/0001-80

- a) Atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- d) CPF, Identidade e Cartão do SUS;
- e) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- f) Comprovante de inscrição no órgão da classe;
- g) Comprovante de residência atualizado;
- h) PIS/PASEP;
- i) Certidão de casamento se for o caso;
- j) Certidão de nascimento, cartão do SUS e CPF dos filhos com até 18(dezoito) anos de idade;
- k) Certificado militar para os homens;
- l) Conta bancária do tipo salário no Banco Banrisul, mediante declaração fornecida pelo RH;
- m) Alvará de Folha Corrida – TJ/RS;
- n) Declaração de Imposto de Renda Completa ou Relação de Bens;
- o) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública, excetuado aqueles cargos que permitem na forma constitucional a acumulação;
- p) Dados para contato: Número de Telefone, endereço eletrônico (e-mail);
- q) Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do Cargo.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada através de edital ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo simplificado é de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.6** Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no presente certame, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do Município, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.

**11.7** O candidato selecionado para o cargo, deverá sujeitar-se ao turno e horários estabelecidos pelo município, uso de uniforme e atendimento/contato ao público.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada na informação e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Processo e embora tenha obtido classificação,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436

CNPJ 87.613.444/0001-80

levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**12.5** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

**12.6** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.7** Os termos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data do encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**12.8** É de responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

**12.9** O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Abertura das Inscrições e entrega de documentos	11.01.2023 à 13.01.2023
Publicação preliminar dos Inscritos	16.01.2023
Prazo para apresentação de Recurso contra indeferimento de inscrições	17.01.2023
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do Recurso pelo Prefeito	18.01.2023
Publicação final dos Inscritos	19.01.2023
Análise de documentos e publicação do resultado preliminar	20.01.2023
Prazo para apresentação de Recurso	23.01.2023
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito	24.01.2023
Aplicação do critério de Desempate	25.01.2023
Publicação da Homologação final do Processo	26.01.2023

**12.10** São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

**12.11** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Campinas do Sul, 10 de janeiro de 2023.

**Paulo Sérgio Battisti**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 10.01.2023**

**Amir Clóvis Caldartt**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436  
CNPJ 87.613.444/0001-80

## ANEXO I

### CARGO: MÉDICO COMUNITÁRIO

Redação dada pela Lei n.º 4.777/10

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atender a demanda de clínica geral da Unidade Básica de Saúde.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar consultas médicas em clínica geral na UBS em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada; Prestar assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Atender à demanda pré-estabelecida; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Atender as diversas demandas existentes na saúde mental; Realizar visitas domiciliares para a avaliação de pacientes; Realizar a elaboração e expedição de laudos, quando necessário; Atender os pacientes da Saúde Mental, além dos demais munícipes, quando solicitado; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Outras atividades afins..

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 20 horas semanais/100 horas mensais;
- b) Outras: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e frequência em cursos de especialização, bem como a realização de trabalho à noite, nos domingos e feriados;
- c) O exercício do cargo pode exigir que o servidor conduza veículo de passeio da municipalidade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436  
CNPJ 87.613.444/0001-80

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso Superior Completo em Medicina;
- b) Idade: Mínima de 21 anos;
- c) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

**RECRUTAMENTO:** Processo Seletivo Simplificado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436  
CNPJ 87.613.444/0001-80

**ANEXO II**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2023**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Doc. De Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Tel. Fixo: \_\_\_\_\_ Tel.Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cargo/Emprego: \_\_\_\_\_  
Escolaridade / Instrução do Candidato: \_\_\_\_\_

**Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, e de acordo com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2023, inclusive os requisitos para provimento do cargo, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

Campinas do Sul-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

-----  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2023**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº \_\_\_\_\_**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
CAMPINAS DO SUL - RS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436  
CNPJ 87.613.444/0001-80

**ANEXO III**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2023**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CAMPINAS DO SUL – RS

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_ Nº de INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436

CNPJ 87.613.444/0001-80

ANEXO IV – CARGO DE MÉDICO COMUNITÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

PLANILHA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

1. Adicionais e/ou aprimoramentos, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação

Nº	Formação escolar	Instituição	Reservado ao Município	
			Valorizado	Não valorizado - Motivo
1.1	Doutorado			
1.1.1				
1.2	Mestrado			
1.2.1				
1.3	Pós-graduação/Especialização(lato sensu), com ênfase em Saúde da Família, com carga horária mínima de 360 horas			
1.3.1				
1.4	Pós-graduação/Especialização(lato sensu), com carga horária mínima de 360 horas			
1.4.1				

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 1 = \_\_\_\_\_

2. Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo

Nº	Cursos, Capacitações e/ou Treinamentos, atinentes ao cargo:	Nº de Horas	Data de Conclusão	Reservado ao Município	
				Valorizado - horas	Não valorizado - Motivo
2.1	Com duração de mais de 90 horas				
2.1.1					
2.1.2					
2.2	Com duração de 40 até 89 horas				
2.2.1					
2.2.2					





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436

CNPJ 87.613.444/0001-80

2.3	Com duração de 8 até 39 horas				
2.3.1					
2.3.2					

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 2 = \_\_\_\_\_

### 3. Experiência Profissional no cargo pretendido

Nº	Experiência Profissional no cargo pretendido	Nº de meses ou Anos	Reservado ao Município	
			Valorizado - horas	Não valorizado - Motivo
3.1	<b>Experiência profissional no cargo pretendido, em órgão público:</b>			
3.1.1				
3.1.2				
3.1.3				
3.1.4				
3.2	<b>Experiência profissional no cargo pretendido, em entidade privada:</b>			
3.2.1				
3.2.2				
3.2.3				
3.2.4				
<b>TEMPO TOTAL</b>				

RESERVADO AO MUNICÍPIO.

TOTAL DE PONTOS DO ITEM 3 = \_\_\_\_\_

**TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS = \_\_\_\_\_**

